

2 VOT.



FLOI
Ade.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 268/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre aumento de vencimentos

dos funcionários e servidores e dá outras

providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº0189/92.

Ibiúna, 02 de dezembro de 1.992

ADMINISTRAÇÃO ANHOR PRESIDENTE:

Lei n.º 268/92
de 03 de 12 de 19 92
de 12 de 19 92

*Leia-se em
sessos:
Cópia aos edis
A Comissão Menen*
8.02.12-92

Encaminha a presente Projeto de Lei nº 0189 que tem por finalidade conceder aos funcionários públicos municipais, pensionistas e aposentados um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do mês de novembro do corrente.

Pretende-se com o presente reduzir o efeito da inflação nos salários dos funcionários que obtiveram o último aumento com vigência sobre o salários de setembro, portanto uma correção menor que a inflação do período mas, um aumento suportável pelo erário.

Certo de que a medida visa beneficiar o funcionalismo em geral esperamos seja a mesma deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Seishi Miyadi
SEISHI MIYADI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0189

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º. - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1.992, um aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, na conformidade dos Anexos IA e IIB que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º. - O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.992.


SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 02.12.92

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	519.419,00	29 A	1.480.283,00	57 A	3.386.592,00
02 A	535.028,00	30 A	1.524.674,00	58 A	3.488.235,00
03 A	551.015,00	31 A	1.570.448,00	59 A	3.592.860,00
04 A	567.587,00	32 A	1.617.467,00	60 A	3.700.656,00
05 A	584.673,00	33 A	1.666.008,00	61 A	3.811.713,00
06 A	602.270,00	34 A	1.716.021,00	62 A	3.925.976,00
07 A	620.370,00	35 A	1.767.515,00	63 A	4.043.733,00
08 A	795.789,00	36 A	1.820.469,00	64 A	4.165.098,00
09 A	819.659,00	37 A	1.875.099,00	65 A	4.290.056,00
10 A	844.266,00	38 A	1.931.378,00	66 A	4.418.730,00
11 A	869.583,00	39 A	1.989.303,00	67 A	4.551.338,00
12 A	895.611,00	40 A	2.048.990,00	68 A	4.687.844,00
13 A	922.463,00	41 A	2.110.500,00	69 A	4.828.508,00
14 A	950.151,00	42 A	2.173.811,00	70 A	4.973.357,00
15 A	978.614,00	43 A	2.238.989,00	71 A	5.122.503,00
16 A	1.007.952,00	44 A	2.306.097,00	72 A	5.276.219,00
17 A	1.038.236,00	45 A	2.375.339,00	73 A	5.434.509,00
18 A	1.069.388,00	46 A	2.446.574,00	74 A	5.597.576,00
19 A	1.101.399,00	47 A	2.520.000,00	75 A	5.765.405,00
20 A	1.134.471,00	48 A	2.595.648,00	76 A	5.938.430,00
21 A	1.168.467,00	49 A	2.673.429,00	77 A	6.116.490,00
22 A	1.203.539,00	50 A	2.753.661,00	78 A	6.300.041,00
23 A	1.239.699,00	51 A	2.836.250,00	79 A	6.489.035,00
24 A	1.276.892,00	52 A	2.921.303,00	80 A	6.683.733,00
25 A	1.315.218,00	53 A	3.008.978,00		-0-
26 A	1.354.656,00	54 A	3.099.248,00		-0-
27 A	1.395.321,00	55 A	3.192.212,00		-0-
28 A	1.437.170,00	56 A	3.287.981,00		-0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 02.12.92

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	999.011,00	29 B	2.285.627,00	57 B	5.229.230,00
02 B	1.028.943,00	30 B	2.354.265,00	58 B	5.386.107,00
03 B	1.059.762,00	31 B	2.424.843,00	59 B	5.547.579,00
04 B	1.091.582,00	32 B	2.497.616,00	60 B	5.714.102,00
05 B	1.124.361,00	33 B	2.572.611,00	61 B	5.885.516,00
06 B	1.158.030,00	34 B	2.649.737,00	62 B	6.062.078,00
07 B	1.192.751,00	35 B	2.729.186,00	63 B	6.243.963,00
08 B	1.228.479,00	36 B	2.811.104,00	64 B	6.431.259,00
09 B	1.265.352,00	37 B	2.895.387,00	65 B	6.624.183,00
10 B	1.303.442,00	38 B	2.982.273,00	66 B	6.822.902,00
11 B	1.342.463,00	39 B	3.071.709,00	67 B	7.027.559,00
12 B	1.382.778,00	40 B	3.163.947,00	68 B	7.238.472,00
13 B	1.424.282,00	41 B	3.258.797,00	69 B	7.455.585,00
14 B	1.467.003,00	42 B	3.356.561,00	70 B	7.679.229,00
15 B	1.511.021,00	43 B	3.457.271,00	71 B	7.909.523,00
16 B	1.556.399,00	44 B	3.560.925,00	72 B	8.146.796,00
17 B	1.603.037,00	45 B	3.667.805,00	73 B	8.391.156,00
18 B	1.651.106,00	46 B	3.777.818,00	74 B	8.643.051,00
19 B	1.700.675,00	47 B	3.891.146,00	75 B	8.902.365,00
20 B	1.751.375,00	48 B	4.007.876,00	76 B	9.169.370,00
21 B	1.804.296,00	49 B	4.128.120,00	77 B	9.444.479,00
22 B	1.858.347,00	50 B	4.251.990,00	78 B	9.727.803,00
23 B	1.914.104,00	51 B	4.379.463,00	79 B	10.019.601,00
24 B	1.971.600,00	52 B	4.510.764,00	80 B	10.320.180,00
25 B	2.030.718,00	53 B	4.646.190,00	81 B	10.629.722,00
26 B	2.091.641,00	54 B	4.785.540,00	82 B	10.948.716,00
27 B	2.154.459,00	55 B	4.929.065,00	83 B	11.277.122,00
28 B	2.219.100,00	56 B	5.076.944,00	84 B	11.615.436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 651/92.

IBIÚNA, 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

Senhor Presidente:

*Se em termos, Convocação expedida em 20:10h
que se a Câmara, expedida em 04-12-92, e
editado p/ o dia 04-12-92, e
nos termos regimental e GP
Certifique-se e Assigne.*

- Valemos do presente para, amparado no que dispõe o inciso XX do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE a Câmara para deliberar sobre os seguintes Projetos de Leis:-

1.- Projeto de Lei nº 185, de 17 de novembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$.200.000.000,00;

2.- Projeto de Lei nº 188, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 325.000.000,00;

3.- Projeto de Lei nº 189, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários e servidores e dá outras providências;

4.- Projeto de Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 264.000.000,00;

5.- Projeto de Lei nº 191, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 1.054.000.000,00.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Administrativa
5/12/92

Gabriel Vieira

Coordenador do Procc. Legislativo

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/12
A. L.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO CARLOS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 e parágrafos, da Resolução nº. 05, de 16 de agosto de 1983 (Regimento Interno), combinado com os incisos I e III do § 3º do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 651/92 de 02 de dezembro de 1992, protocolado na presente data, solicitando convocação extraordinária deste Legislativo;

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 04 de dezembro de 1992, às 20:00 (vinte) horas, no recinto desta Casa de Leis, para tratar do seguinte:-

a) Discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 264/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

b) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 267/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

c) Recebimento, 1ª (primeira) discussão e votação do Projeto de Lei nº. 268/92 do Executivo, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";

d) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 269/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

e) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 270/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

f) Recebimento, 1ª (primeira) discussão e votação do Projeto de Resolução nº. 65/92 da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
-PRESIDENTE-

Publicado na Secretaria da Câmara e afixado no local de costume na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que o Projeto de Lei nº. 268/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 p. passado acompanhado do Ofício GP nº. 651/92 também do Executivo solicitando a convocação extraordinária para a deliberação do mesmo. Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foi convocado regimentalmente através de Edital, Sessão Extraordinária para o dia 04 p. passado, e deliberação do Projeto de Lei nº. 268/92, em 1ª discussão e votação, e, em não havendo quórum regimental para a deliberação, o referido Projeto foi inscrito para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a presente data. Certifico finalmente que foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 07 de dezembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procos. Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP. Nº 656 /92.

IBIÚNA, 07 DE DEZEMBRO DE 1992.

Senhor Presidente:

*At Plenário
Em virtude de estar em
os referidos projetos M
a presente ordem do dia, suscitadas
também, o presente pedido M
ser S. V. na forma regi-
mental. ciente ao*

- A fim de ser melhor reesbodados,
solicitamos a RETIRADA dos Projeto de Leis nºs. 0189, que
dispõe sobre aumento de 50% sobre os vencimentos dos funcio-
nários e servidores municipais e dá outras providências e
191, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar
na importância de Cr\$. 1.054.000.000,00, que se encontram em
tramitação por essa E.Câmara de Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para
reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e
distinta consideração.

Atenciosamente,

Seishi Miyaji
SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 07 de 12 de 1992

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

AO

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

*9 votos a favor
7 votos contrários
presidente se absteve*

Recebi: 07/12/92

MARCELO NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

9/10
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 07 p. passado foi protocolado na Secretaria Administrativa pelo Chefe do Executivo, autor do Projeto de Lei nº. 268/92, o Ofício GP nº. 656/92 solicitando a retirada de sua proposição.

Certifico mais, em virtude do referido Projeto estar inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data, o Ofício de retirada foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão, sendo aprovado a retirada de tramitação por nove votos a favor, sete votos contrários dos Vereadores Edison Domeniconi, Kenzi Sugahara, Fortunato Coelho Ramalho, Hélio Roberto de Oliveira, Iraci Hermelindo Soares, Ivo Irineu Soares de Campos e Horácio Bernardo da Cruz, e abstenção do Sr. Presidente.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Ofício de retirada, o referido Projeto foi retirado de discussão e votação da Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária, e ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 08 de dezembro de 1992.

Amândio Gabriel Vieira
Diretor de Redação do Process. Legislativo

[Large handwritten mark]